

**PORTARIA TRT/GP/SCJ N. 013/2013**

**Prorroga os prazos para o recolhimento dos depósitos recursais, depósitos judiciais e custas processuais e de outros atos cuja prática necessite de serviço bancário, em virtude de movimento paredista dos bancários e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a deflagração de movimento paredista pela categoria profissional dos bancários no município de Dourados-MS;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior;

**CONSIDERANDO** o respeito aos princípios da razoabilidade, da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, contemplado pela Constituição da República.

**R E S O L V E,**

**Art. 1º** Prorrogar, a partir do dia 19.09.2013 (quinta-feira), em toda a jurisdição da Justiça do Trabalho da 24ª Região, para o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento paredista da categoria profissional dos bancários, o prazo para recolhimento dos depósitos recursais, depósitos judiciais e custas processuais, bem como para a prática de outros atos que necessitem de serviço bancário.

**Art. 2º** Estabelecer que os respectivos recolhimentos deverão ser comprovados até o quinto dia útil subsequente ao término do movimento grevista.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Campo Grande, MS, 24 de setembro de 2013.

**DES. FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO**  
Presidente do TRT da 24ª Região